Aprovado por unanimidade
Em: 19 / 10 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 265
Em: 17 / 10 / 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE /RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de parte de imóvel público do Município de São Jorge, situado na Rua Sete de Setembro, nº. 60, constando de um espaço em alvenaria, com área total construída de 141,00m², sendo objeto dessa cessão de uso as seguintes dependências: área aberta e coberta; sala de recepção; hall de circulação; sala comandante; sala recreação; um dormitório; uma cozinha; almoxarifado e dois banheiros, para o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, Brigada Militar- CRPO/SERRA, 3º BPAT – 2ª Cia Nova Prata RS.

Art. 2º – O bem se destina à execução dos serviços da Brigada Militar neste município, especificamente para o funcionamento da Brigada Militar -2ª Cia Nova Prata RS.

Art. 3º - A cessão de uso do bem descrito no art. 1º se dará mediante termo de cessão de uso.

Art. 4º - O prazo da cessão de uso dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 17 de outubro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Município

Exmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência e demais membros desta Câmara de Vereadores, envio o presente projeto de lei que Autoriza cessão de uso de bem imóvel em favor do Secretaria de Segurança Pública, Brigada Militar-CRPO/SERRA, 3º BPAT – 2ª Cia Nova Prata RS.

O objetivo desta proposição é obter autorização legislativa para formalizar a cessão de uso do bem imóvel situado na Rua Sete de Setembro nº 60, constando de um espaço em alvenaria formado por alvenaria com 11 dependências (área aberta e coberta; sala recepção; hall circulação; sala comandante; sala recreação; dormitório; cozinha; almoxarifado; chuveiro e 02 banheiros), com área total construída de 141,00 m.

Saliente-se que a Brigada Militar utiliza o referido imóvel para o fim de manter o atendendo de forma organizada às demandas que lhe competem, proporcionando estrutura adequada para que a segurança de nossa população seja tratada com a prioridade necessária.

O Executivo Municipal, preocupado na manutenção dos serviços da Brigada Militar em prol da comunidade, solicita também o apoio do Poder Legislativo para com a apreciação deste projeto de lei, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº. 37, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DANILO SALVALAGGIO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 10 17 38 41 48 – SSP/RS e do CPF nº 589.884.240-34 residente e domiciliado na Rua Canci nº 25, São Jorge/RS, CELEBRA com o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob n° 89.175.541/0001-64, com sede em Porto Alegre/RS, sito na Rua dos Andradas, nº 522, neste ato representado pelo **COMANDO REGIONAL DE POLICIAMNETO OSTENSIVO – SERRA – 3º Batalhão de Policiamento de áreas Turísticas – 3º BPAT**, PAULO CESAR DE CARVALHO, carteira de identidade nº. 5035630391 e CPF nº. 493.250.860-34, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência de uso do imóvel público do Município de São Jorge, situado na Rua Sete de Setembro nº 60, constando de um espaço em alvenaria com 11 dependências (área aberta e coberta; sala recepção; hall circulação; sala comandante; sala recreação; dormitório; cozinha; almoxarifado; chuveiro e 02 banheiros), com área total construída de 141,00 m, para o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, Brigada Militar-CRPO/SERRA, 3º BPAT – 2ª Cia Nova Prata RS.

Cláusula 2.ª - Neste ato, e na melhor forma de direito, a CEDENTE outorga para CESSÃO DE USO, do bem acima mencionado ao CESSIONÁRIO, para que o mesmo possa utilizá-lo à execução dos serviços da Brigada Militar neste município, especificamente para o funcionamento da Bragada Militar.

Cláusula 3.ª - A presente CESSÃO DE USO é outorgada de forma gratuita.

Cláusula 4.ª - Das Obrigações do Cessionário:

I - Administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda, observada a legislação vigente;

§ 1º É vedado à Cessionária fazer, sem a prévia e expressa autorização do Cedente, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia no imóvel objeto da presente Cessão de Uso, exceto os necessários à execução da obra prevista na Cláusula Segunda do presente Termo

§ 2º A Cessionária somente poderá realizar edificações na área objeto da presente Cessão de Uso desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 3º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso

Cláusula 5.ª – São Obrigações do Cedente:
I - Respeitar a posse da Cessionária nos termos ajustados;
II - Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.

Cláusula 6.ª - Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Cedente, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.

Cláusula 7.ª - A presente CESSÃO DE USO, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público.

Cláusula 8.ª - A Cessionária se compromete a restituir ao Cedente, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento.

Cláusula 9.ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventual dúvida que surgir durante o cumprimento do presente termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima especificadas, é transcrito o presente termo, que vai assinado pelas partes e as respectivas testemunhas.

São Jorge/RS, xx de xxx de 2022.

Município de São Jorge
CEDENTE

CESSIONÁRIO.

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
PROTOCOLO
Nº 5404
Data: 04 / 10 / 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
BRIGADA MILITAR
CRPO SERRA – 3º BPAT
2ª Cia/2º Pel/4º GPM São Jorge

Ofício nº 12/2022

São Jorge, RS, 04 de OUTUBRO de 2022.

Senhor Prefeito Municipal:

Ao saudá-lo cordialmente, venho através deste venho solicitar para que dentro do possível seja feito uma "**Lei Municipal que autoriza a Cessão de Uso",** também será necessário a **"Matrícula Atualizada do Imóvel",** para o imóvel onde está locada a Brigada Militar de São Jorge, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 60, com área total construída de 141,00 m²; e uma garagem fechada com área de 15,00 m²

Aproveito o ensejo para manifestar votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Gelson S. Celant
2º SGT - GELSON SABEDOT CELANT
Cmt do 4º GPM de São Jorge

Exmo. Sr.
DANILO SALVALLAGIO
Prefeito Municipal
São Jorge - RS